



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 1.266/2008

Constitui Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar responsabilidade de servidor por possíveis irregularidades praticadas no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 157 e seg. da Lei Complementar 018/92, para apurar responsabilidade e irregularidades praticadas na Secretaria de Infra-Estrutura, Diretoria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: ANGELA PINTO TAVARES BACARIN, RG nº 3.202.054-2-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria de Educação;

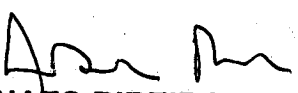
b) Membro: LEILA MARLI FAURA AGUILERA PAIVA, RG nº 4.291.281-6-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

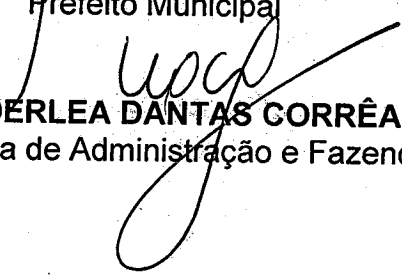
c) Membro: VALMIR GOMES DE SOUZA, RG nº 4.211.110-4-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Geral, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

14 de Novembro de 1968

DECRETO Nº 1.200/68

Constitui o Conselho Municipal de Educação

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:

1 - Prefeito Municipal

2 - Presidente do Conselho Municipal de Educação

3 - Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação terá como atribuições:

1 - Propor e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Educação

2 - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades educacionais

3 - Propor e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Cultura

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação terá sede no Palácio Municipal.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação será presidido pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

Art. 10º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

Art. 11º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

Art. 12º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

Art. 13º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

Art. 15º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

Art. 16º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

Art. 17º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

Art. 18º - O Conselho Municipal de Educação será instalado em 15 de Novembro de 1968.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO		
DE 24	de Novembro	de 1968
DE Nº 8469		
UMUARAMA	29.11.68	120.08
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO		

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large circular stamp and several lines of text.]